

foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provisão, à Assistente — Ramo Nutrição, Dr.ª Carla Clementina Gomes do Couto Guerra Nunes, com efeitos a 01/11/07.

22 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

Despacho n.º 28876/2007

Por despacho do Vogal do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 12/11/07, foi autorizada a rescisão dos Contratos Administrativos de Provisão, às Assistentes de Pediatria, Dr.ª Maria Isabel Guerra de Oliveira Carvalho Loureiro e Dr.ª Marta Vila Real Magalhães Coelho Maia Gonçalves, com efeitos respectivamente a 01/11/07 e 08/11/07.

22 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2434/2007

Por deliberação de 17 de Outubro de 2007, do Conselho de administração deste Hospital:

Celeste da Conceição Saraiva Neto Festas, Enfermeira Graduada — autorizado estatuto de bolseiro, para frequentar o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ao abrigo do artigo 60º do Decreto-Lei nº 100/99 de 31/03, e do Decreto-Lei 272/88 de 3/08, como segue: 1º semestre: Componente teórica de 22/10/2007 a 19/12/2007, dispensa de 18 horas semanais.

Nas férias escolares efectuará 35 horas semanais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2007 — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 25178/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, emitiu em 28 de Novembro de 2007 o alvará de loteamento n.º 5/2007, em nome de Vila Tróia — Empreendimentos Imobiliários Turísticos, L.ª, com sede na Estrada da Apaulinha, Grândola, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio denominado por “Barrancão”, situado em Bairro do Crespo, nesta localidade, Freguesia de Santiago, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o número 00140/301285 da Freguesia de Santiago, e inscrito na matriz predial sob o artigo 21-Secção AA, da respectiva freguesia.

A área abrangida respeita o disposto no Regulamento do Plano de Urbanização do Bairro do Crespo, e apresenta as seguintes características:

Área a lotear: 2.000,00m²;

Área total de construção: 1.693,23m²;

São constituídos 7 lotes com as áreas de 207,48m² a 286,84m²;

N.º. Máximo de Pisos acima da cota de soleira: 1/2;

N.º. Máximo de Pisos abaixo da cota de soleira: 1

N.º. de Fogos total: 1;

N.º. de Lotes para Habitação: 7;

Áreas de cedência para o domínio público: 356,09m², destinados a passeios e estacionamento, de acordo com a planta arquivada nos Serviços.

Prazo para conclusão das obras de urbanização: 180 dias.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611071034

Aviso n.º 25179/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/6, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27/8, torna-se público que esta Câmara Municipal irá prorrogar por mais 12 meses a duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com o Sr. Nuno Manuel Carvalho, com a categoria de Assistente Administrativo para o Gabinete de Apoio à Presidência, com início a 12 de Dezembro de 2007.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611071067

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÓBAÇA

Aviso n.º 25180/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007.

Torna-se público que, por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, nomeio provisoriamente, na categoria de Técnico Profissional de Agricultura de segunda classe, o candidato aprovado em primeiro lugar no referido concurso, Álvaro Manuel Nogueira da Costa.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

2611071069

Deliberação n.º 2435/2007

José Gonçalves Sapinho, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Alcobaça, na sua sessão extraordinária de 29 de Outubro de 1999, deliberou aprovar por maioria com duas abstenções, o Plano de Pormenor da Avenida Nova da Igreja, na Benedita. A Assembleia Municipal deliberou ainda aprovar na sessão ordinária de 19 de Dezembro de 2002, por unanimidade, e na sessão extraordinária do dia 28 de Janeiro de 2005 aprovar por maioria, com quatro abstenções as alterações propostas ao Plano de Pormenor.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

Regulamento do Plano de Pormenor de Quarteirão na Avenida Nova da Igreja — Benedita

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito de aplicação

O Plano de Pormenor de quarteirão na Avenida Nova da Igreja — Benedita, adiante designado por Plano, tem por objectivo estabelecer as regras a que devem obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e definir as normas de gestão urbanística a utilizar durante a execução do Plano, nomeadamente a definição dos perímetros da construção, na área de intervenção definida na Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Composição

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação.

2 — Constituem elementos complementares ao Plano:

- a) Relatório;
- b) Planta de Enquadramento;
- c) Programa de Execução;
- d) Plano de Financiamento.

3 — Constituem elementos anexos ao Plano:

- a) Carta Militar;
- b) Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Alcobaca;
- c) Levantamento Topográfico;
- d) Planta de Cedências;
- e) Planta de Trabalho 1 com os perfis dos arruamentos e cortes volumétricos;
- f) Planta de Trabalho 2 com o arranjo de espaços exteriores e de alinhamentos do piso térreo e do perímetro da cave.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do Regulamento são adoptadas as definições contidas no Plano Director Municipal de Alcobaca.

CAPÍTULO II

Do uso dos solos

Artigo 4.º

Identificação da ocupação afecta aos diversos usos

A identificação da ocupação proposta, que consta na Planta de Implantação e respectivo Quadro Síntese, é a seguinte:

- a) Parcela UE1 — Estacionamento e Praça;
- b) Parcelas UE2, UE3, UE4 e UE5 — Habitação, Comércio e Serviços;
- c) Parcela UE6 — Rede Viária, Circulação pedonal, Flores e Estacionamento.

Artigo 5.º

Elementos construtivos

1 — A Planta de Implantação define a volumetria e a implantação do edificado.

2 — Os planos principais das fachadas têm de obedecer aos alinhamentos definidos na Planta de Implantação.

3 — Dentro da superfície de construção total definida, é admitida a criação de corpos balanceados para as vias de comunicação e para a “Praça” não excedendo, em caso algum, a profundidade de 1.50m relativamente ao plano de fachada do piso térreo.

4 — As coberturas têm de obedecer às seguintes especificações:

- a) As coberturas podem ser planas, em terraço, ou inclinadas com revestimento em telha cerâmica;
- b) No desvão da cobertura ou telhado são admitidos compartimentos técnicos, arrecadações e espaços de uso exclusivo dos condóminos.

5 — Na área do Plano em termos de materiais, cores, texturas e dos outros elementos mencionados nas alíneas infra, têm de ser cumpridas as seguintes regras:

- a) Os paramentos exteriores dos edifícios terão cores claras, pintados ou revestidos a materiais cerâmicos, de cor lisa e textura uniforme, ou pétreos;
- b) Não são admitidas caixilharias em alumínio anodizado à cor natural e estendais à vista no exterior das fachadas;
- c) Sempre que seja adoptado o revestimento em telha nas coberturas, este será em telha tipo Lusa de barro vermelho;
- d) São proibidos os sistemas de ar condicionado que exijam a instalação de componentes nas fachadas do edifício.

6 — A área de estacionamento em cave tem que garantir o número mínimo de lugares de estacionamento exigido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 4 do artigo 50 do Plano Director Municipal de Alcobaca na área de intervenção do Plano.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1999

CERTIDÃO

— Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Assembleia Municipal de Alcobaca: _____

— Certifica que na Sessão Extraordinária realizada no dia vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, foi aprovada a seguinte deliberação: _____

— Ponto Quatro - Plano de Pormenor da Avenida Nova da Igreja, na Benedita. _____

— Deliberação: A Assembleia Municipal de Alcobaca deliberou aprovar por maioria com duas abstenções o Plano de Pormenor da Avenida Nova da Igreja na Benedita. _____

— Está conforme o original. _____
Assembleia Municipal de Alcobaca, aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e sete.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Paulo Jorge Marques Inácio, Dr.

